

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 523/2024

VERSÃO II

**PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 01 de abril de 2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza como uma fase do planejamento das contratações e aquisições para os serviços da Assistência Farmacêutica, os quais abrangem também os serviços da Atenção Primária e Especializada oferecidos pelo Município de Vila Velha e apresenta os devidos estudos para a contratação/aquisição de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O Município de Vila Velha desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautadas na contextualização das demandas e necessidades dos contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação do Pacto pela Saúde, nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, a fim de se garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médicos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional.

A aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos é regulamentada de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2023, assim como a aquisição de materiais médicos pela Portaria SEMSA nº05/2016 para atendimento à demanda da população, a fim de se prestar assistência contínua e adequada aos pacientes de toda a rede.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, é indispensável a necessidade de manter esses serviços abastecidos de forma adequada com medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médicos para atender a demanda assistencial.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição dos medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede.

Considerando a necessidade de aquisição dos medicamentos e produto padronizados pelo município por meio do Decreto nº 025/2023, para atendimento à demanda da população;

Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para fins de manutenção da assistência contínua para os munícipes de Vila Velha e de continuidades dos seus tratamentos propostos.

Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Decreto nº 10.818, de 2021, “Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.

Esta aquisição se faz necessária uma vez que os medicamentos em tela são padronizados pelo município e busca-se o abastecimento do mesmo a fim de se garantir a continuidade dos serviços prestados. Ainda visa-se a possibilidade de resultados frutíferos para os itens supracitados haja vista a conveniência da formulação de Ata de Registro de Preços (ARP) com previsão de aquisição dos objetos de maneira parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos desnecessários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os objetos a serem licitados se tratam de aquisição de medicamento para distribuição, item essencial e específico para garantir a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, bem como manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos, conforme se depreende na justificativa acima mencionada.

A aquisição/contratação supracitada encontra previsão no plano de contratação anual, possuindo alinhamento com o planejado por esta Secretaria de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamento a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Medicamentos: Ácido acetilsalicílico 100 mg cp; Albendazol 400 mg cp mastigável; Alendronato de sódio 70 mg cp; Beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose aerossol frasco 200 doses USO ORAL; Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol frasco 200 doses USO NASAL; Captopril 25 mg cp; Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500 mg cálcio elementar) + colecalciferol (Vitamina D3) 400 UI cp; Carvedilol 3,125 mg cp; Carvedilol 12,5 mg cp; Cetozonazol 2% xampu frasco 100mL.

3.1 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1 Para esta aquisição é vedada a subcontratação de pessoa física e jurídica.

3.1.2 A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “serviço comum”, que não configurará restrição da competitividade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITENS PARA ME E EPP						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM SEGURANÇA (30%)	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	180.000	2160000	2808000	8000
2	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	3.500	42000	54600	4600
3	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comprimido	4.800	57600	74880	4880
4	Beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose aerossol frasco 200 doses USO ORAL	Frasco	725	8700	11310	1310
5	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol frasco 200 doses USO NASAL	Frasco	600	7200	9360	1360
6	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	1.050	12600	16380	380
7	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500 mg cálcio elementar) + colecalciferol (Vitamina D3) 400 UI comprimido (caixa ou frasco com quantidade múltipla de 30)	Comprimido	110.000	1320000	1716000	16000
8	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	60.000	720000	936000	36000
9	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comprimido	78.000	936000	1216800	16800
10	Cetoconazol 2% xampu frasco 100mL	Frasco	450	5400	7020	5000

*CMM – Consumo Médio Mensal conforme levantamentos feitos no sistema de gestão de estoques.

ITENS PARA AMPLA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM SEGURANÇA (30%)	QUANTIDADE SOLICITADA
11	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	180.000	2160000	2808000	2.800.000
12	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	3.500	42000	54600	50.000
13	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comprimido	4.800	57600	74880	70.000
14	Beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose aerossol frasco 200 doses USO ORAL	Frasco	725	8700	11310	10.000
15	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol frasco 200 doses USO NASAL	Frasco	600	7200	9360	8.000
16	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	1.050	12600	16380	16.000
17	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500 mg cálcio elementar) + colecalciferol (Vitamina D3) 400 UI comprimido (caixa ou frasco com quantidade múltipla de 30)	Comprimido	110.000	1320000	1716000	1.700.000
18	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	60.000	720000	936000	900.000
19	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comprimido	78.000	936000	1216800	1.200.000
20	Cetoconazol 2% xampu frasco 100mL	Frasco	450	5400	7020	2020

*CMM – Consumo Médio Mensal conforme levantamentos feitos no sistema de gestão de estoques.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município quanto aos medicamentos supracitados, na previsão de abertura de novos serviços

de saúde, acrescida margem de segurança de 30%, prevendo oscilações de consumo dos medicamentos ao longo do ano.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Tem-se planejado que as solicitações de parcelas da ARP, isto é, que as aquisições dos objetos, ocorrerão de acordo com a demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O levantamento de mercado e orçamento final estimado é parte integrante do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA, no qual o valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Quando se aplicar, o arrematante do ITEM será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima do preço de referência publicado no edital dos valores estipulados pelo Banco de Preços, Banco de Preços em saúde e outros sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da formulação de futura Ata de Registro de Preços (ARP) com previsão de aquisição dos objetos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição dos objetos licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor, sendo o critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

Por fim, em razão das características e durabilidade dos medicamentos que se pretende adquirir, busca-se a realização de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vigência da ARP para 12 meses conforme Lei nº14.133/2021, podendo haver prorrogação para igual período.

O quantitativo da contratação/aquisição futuramente solicitado será condicionado à demanda, uma vez que as quantidades apresentadas, para cada item, são estimativas, não se configurando, de nenhum modo, em obrigação de contratação por parte da Prefeitura de Vila Velha, que emitirá as Ordens de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de acordo com suas necessidades demandadas por cada Secretaria participante.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do Decreto nº 10.818/2021.

Por trata-se de medicamentos que serão utilizados na assistência à saúde ofertada nos serviços oferecidos pelo município, a fim de se prestar assistência contínua e adequada aos pacientes de toda a rede e se garantir e a manutenção dos tratamentos sucessivos, faz-se necessária a aquisição dos objetos supracitados.

Ainda, em razão das características e durabilidade dos medicamentos que se pretende adquirir, busca-se a realização de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vigência da ARP para 12 meses conforme Lei nº 14.133/2021, podendo haver prorrogação para igual período.

7. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta aquisição garantir e manter a assistência adequada aos munícipes a fim de se proporcionar continuidade aos tratamentos propostos, evitar-se agravos em situações de saúde, garantindo ainda o acesso aos serviços essenciais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ARP

As providencias adotadas previamente foram:

- Levantamento do quantitativo existente no almoxarifado por meio de consulta do sistema de gestão de estoques;
- Levantamento do CMM (Consumo Médio Mensal) dos medicamentos utilizados tanto pela Atenção Primária à Saúde quanto pela Atenção Especializada;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que os produtos a serem adquiridos são restritamente geridos pela Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) para uso exclusivo nos serviços de saúde, não há, portanto,

necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação a presente Ata de Registro de Preços.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

SUSTENTABILIDADE:

Em caso de necessidade de descarte de materiais/medicamentos, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU, através do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

11. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ANUAL CONTRATAÇÕES

Esta aquisição/contratação encontra previsão no plano de contratações anual, possuindo alinhamento com esta Secretaria de Saúde.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, uma vez que se trata de itens essenciais para a garantia da assistência completa a ser prestada. Resultando no cumprimento do Planejamento Municipal e padronização de atendimento e tratamento aos pacientes que necessitam utilizar estes serviços. Excluindo ainda as possíveis demandas judiciais que poderiam ser ajuizadas por descumprimentos legais.

13. DO HISTÓRICO DE VALORES REGISTRADOS

- ATA SERP XV Nº1495/2023 – R\$ 0,0390 - Ácido Acetilsalicílico 100mg;
- ATA SERP XV Nº1618/2023 – R\$ 0,3662 – Albendazol 40mg;
- ATA SERP XV Nº1184/2023 – R\$ 0,2345 – Alendronato 70mg;
- ATA SERP XV Nº1544/2023 – R\$ 19,00 - Beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose aerossol frasco 200 doses USO ORAL;
- ATA SERP XV Nº1544/2023 – R\$ 24,00 - Beclometasona, dipropionato 200 mcg/dose aerossol frasco 200 doses USO ORAL ;
- ATA SERP XV Nº1167/2023 – R\$ 0,0294 – Captopril 25mg ;
- ATA SERP XV Nº1144/2023 – R\$ 0,1889 - Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500 mg cálcio elementar) + colecalciferol (Vitamina D3) 400 UI comprimido;
- ATA SERP XV Nº1168/2023 – R\$ 0,1000 - Carvedilol 3,125mg;
- ATA SERP XV Nº1168/2023 – R\$ 0,0899 - Carvedilol 12,5mg;

Não possuímos valores atualizados do medicamento cetoconazol xampoo devido aos insucessos sucessivos apresentados pelos mesmos.

14. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Aliny Dalmonich Fernandes Calhau

Farmacêutica - Mat.43877/1 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Regina Célia Diniz Werner

Subsecretária da Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

APROVO O CONTEÚDO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

APROVO O CONTEÚDO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ALINY DALMONICH FERNANDES CALHAU
CPF: ***.712.487-**
Data: 01/04/2025 12:27:08 -03:00

Assinado eletronicamente por:
REGINA CELIA DINIZ WERNER
CPF: ***.487.887-**
Data: 01/04/2025 13:20:16 -03:00

Assinado eletronicamente por:
CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
CPF: ***.048.707-**
Data: 01/04/2025 14:37:48 -03:00